



OFÍCIO N. 321/2021/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2021.

À Licitante

BC CONSTRUTORA BC CENTRAL EIRELI - inscrita no CNPJ nº 00.817.101/0001-50

A/C: Sr. PAULO ROBERTO MOUSSALEM

Endereço: Rua das Papoulas, n.º 30, Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá - MT

CEP: 78.043-138

Tel: (65) 3364-3706

Email: engbc@hotmail.com

Assunto: Convocação para apresentação de mídia digital, referente a **Tomada de Preços nº 23/2020**), cujo objeto seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "BENEDITO ABRÃO NASSARDEN"**, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prezados,

Considerando o Parecer Técnico (em anexo), exarado após análise dos documentos apresentados por vossa senhoria como resposta do ofício 294/2021/SUPPLIC/SAD, a equipe técnica apontou que vossa senhoria deixou de apresentar mídia digital conforme preceitua o item 12.5 do edital, vejamos:

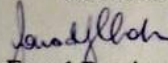


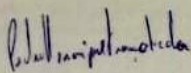


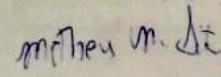
3. A empresa **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI** - Atendeu todos os itens do edital, exceto o conteúdo em mídia digital, deixando de atender o item 12.5, senão vejamos:

12.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa e em mídia digital transcrevendo fielmente o material impresso, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

Observamos, senhora presidente que as licitantes não atenderam todos os itens do instrumento convocatório, dessa forma apresentamos esta análise para que a douda comissão possa proceder seus julgamentos e dessa forma as demais fases do certame.


Fouad Bassim Chokr
Engenheiro Civil
CREA MT 045144


Pedro França
Engenheiro Civil
CREA-MT: 046214


Motheus Marcanson Leite
Engenheiro Civil
CREA-MT 042157

Utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos (inclusive de processos deste município) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de contas, Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo 5.1555-1/2019 e SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT, Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União), insta reportar ainda, que recentemente esta administração foi notificada através do relatório técnico de representação de natureza externa, para manifestação em referência ao processo nº 217840/2020, onde em todas as decisões estes **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligencia**, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Grifo nosso).

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o princípio do interesse público e tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, e também visando a economicidade para a Administração, a CPL unanimemente decide **CONCEDER** a empresa, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar de **10/12/2021** encerrando às 18:00hs





do **dia 14/12/2021**, para que esta empresa **apresente a mídia digital com a proposta de preços de acordo com o exigível no item 12.5 do edital.**

Caso a empresa não possua interesse de correção dos erros apresentados, solicitamos que seja manifestado via ofício, destacamos ainda, que o NÃO atendimento a esta convocação, será de inteira responsabilidade da interessada inclusive dos ônus decorrente da perda de negócio, e ainda ficará sujeito a eventuais sanções nos termos do **edital e art. 5º, inciso IV da Lei nº. 12.846, de 2013.**

É importante lembrar que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Na oportunidade, solicitamos que as informações sejam prestadas o mais breve possível, através de protocolo geral da Sec. Municipal de administração, qualquer dúvida peço para entrar em contato pelo telefone (65) - 3688-8020/ (65) 98468-9845 ou pelo email licitacaovg@hotmail.com.

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

CARLINO BENEDITO CUSTÓDIO ARAÚJO

MEMBRO DA CPL

SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

MEMBRO DA CPL



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO
Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 10/12/2021 às 09:28 de Brasília
Signatário 2: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Assinado com (Senha) por ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA em 10/12/2021 às 09:28 de Brasília
Signatário 3: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO
Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 10/12/2021 às 09:28 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: bIGI0kXODr



bIGI0kXODr